

# REFLEXÕES SOBRE A GENEALOGIA DOS REGIMES DE INFORMAÇÃO

## REFLECTIONS ON THE GENEALOGY OF INFORMATION REGIME

Maria Nélide González de Gómez<sup>1\*</sup>

### RESUMO

Trata da conceitualização de regimes, tal como concebida nos estudos de relações internacionais, com importante expressão na literatura anglo-saxônica, com algumas contribuições originais e críticas de autores da Europa continental. É retomada a análise do conceito de regime de informação política de Sandra Braman (2004, 2006), que reposiciona questões de informação no campo da política, mas não em suas manifestações institucionais mais formais. Destaca o papel dos mecanismos regulatórios que operam sem estarem totalmente inseridos nas esferas das políticas públicas e estaduais. São situações em que novos usos de tecnologias computacionais e redes digitais geram vácuos regulatórios equivalentes aos encontrados por vezes nas relações internacionais, e que hoje afetam diferentes países e regiões nos níveis global e local. Essa reconstrução dos usos do conceito de regime nas relações internacionais, nas ciências políticas e na ciência da informação também expõe para reflexão alguns traços dos contextos históricos de sua formulação.

**Palavras-chave:** Regime de informação – Conceitos. Regime de informação – Genealogias. Regime de informação – Histórico.

### ABSTRACT

It deals with the conceptualization of regimes, as conceived in the studies of international relations, with important expression in the Anglo-Saxon literature, with some original and critical contributions of authors of continental Europe. The analysis of the concept of a political information system by Sandra Braman (2004a, 2006), which repositions questions of information in the field of politics, but not in its more formal institutional manifestations, is resumed. It highlights the role of regulatory mechanisms that operate without being fully inserted in the spheres of public and state policies. These are situations where new uses of computer technologies and digital networks generate regulatory gaps equivalent to those sometimes encountered in international relations, and which today affect different countries and regions at the global and local levels. This reconstruction of the uses of the concept of regime in international relations, political sciences and information science also exposes some aspects of the historical contexts of its formulation for reflection.

**Keywords:** Information regime - Concepts. Information regime - Genealogies. Information regime - History.

Artigo recebido em 11/02/2019 e aceito para publicação em 05/03/2019

<sup>1</sup> Doutora em Comunicação e Cultura pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil. Docente permanente dos Programas de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal Fluminense e do convênio Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia e Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil. Bolsista de produtividade do CNPq. E-mail: marianelidagomez@gmail.com.

## 1 INTRODUÇÃO

Em situações em que as questões econômicas foram ocupando espaços discursivos que antes foram preenchidos por questões políticas, nos estudos da informação, foi concebido o termo “regime de informação”, a fim de analisar a posição e os papéis de práticas, profissões, instituições e recursos de informação, nas novas configurações das relações da sociedade, do Estado e do mercado.

Nesse processo de busca de entendimento, procuramos recursos analíticos de diferentes referenciais teóricos, das ciências humanas e sociais, e específicos da Ciência da informação. Entre eles, foram importantes os aportes de Poster (1990) e de Frohmann (1995), com forte influência do pensamento de Foucault (1991). Já entrando na primeira década dos anos 2000, conhecemos os trabalhos de Braman (2004a) e a construção de seu conceito do *Regime Global Emergente de Informação*, que nos daria acesso, ao mesmo tempo, aos aportes teóricos dos estudos das Ciências Políticas e, especificamente, das Relações Internacionais.

Neste trabalho<sup>2</sup>, nos propomos a reabrir algumas questões, o que poderia alargar ou especificar os quadros referenciais dos estudos de regimes de informação. Cabe lembrar que os pontos de partida desses estudos têm sempre a forma de uma interrogação, já que não dispomos das pressuposições de finalidades ou funcionalidades explícitas, como poderia acontecer nos estudos de sistemas de informação. Nesse sentido, *Regime de informação*

[...] designaria um modo de produção informacional dominante em uma formação social, conforme o qual serão definidos sujeitos, instituições, regras e autoridades informacionais, os meios e os recursos preferenciais de informação, os padrões de excelência e os arranjos organizacionais de seu processamento seletivo, seus dispositivos de preservação e distribuição. (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 2002, p.34)

Entre as principais atribuições de um uso descritivo do conceito, estaria, a nosso ver, a *opacidade*, que se refere não somente a uma fase inicial e metodológica da pesquisa, de estranhamento em relação a seu objeto, mas ao caráter situado, contextualizado e, de algum modo, *a priori* imprevisível de sua configuração, tendo como componentes plurais agentes, ações, processos, meios e recursos de informação. O escopo e a abrangência de análises e descrições dependerão, assim, de delimitações conceituais e fatuais, tanto do domínio de construção do objeto como dos objetivos da pesquisa ou reflexão. O que é alvo de investigação excederá sempre os recortes de sua inscrição disciplinar e metodológica.

---

2 Este trabalho está vinculado à pesquisa *Governança das ações de informação*, em andamento, desenvolvida com apoio do CNPq.

Um regime de informação, assim, está configurado, em cada caso, por plexos de relações plurais e diversas: intermediáticas (TV, jornais, conversas informais, Internet etc.); interorganizacionais (empresa, universidade, domicílios, associações etc.); e intersociais (atores comunitários, coletivos profissionais, agências governamentais, entre outros). (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 2002, p.34)

Nesta fase da pesquisa, partimos da revisão de algumas das premissas que levaram a Sandra Braman a conjecturar um *Emergent Global Information Policy Regime* (2004), por ser uma das principais referências dos estudos empreendidos.

O *Emergent Global Information Policy Regime* (2004) sinalizava três mudanças de perspectiva sobre as questões informacionais, no cenário estadunidense e internacional: de estatuto; da escala e da agência, e da unidade de análise, para desenhar, conforme às condições e efeitos resultantes daquelas mudanças, os contornos de um Estado Informacional. (BRAMAN, 2006). Escolhemos, nesta releitura, a revisão do conceito de *transversalidade*, uma dimensão que dá visibilidade a estruturação relacional, socio-tecnológica, de uma ambiência informacional, sendo expressiva das variações de escala e de agência de um regime de informação; em segundo lugar, uma dimensão teórico-metodológica, a revisão *da unidade de análise* que, recuperando a perspectiva construcionista da teoria do regime, permitiria movimentar o ponto de vista sobre o escopo e abrangência da esfera das políticas, do horizonte internacional ao contexto local.

## **2 COMPONENTES E DIMENSÕES DOS REGIMES DE INFORMAÇÃO: EXTENSÃO E MODULARIDADE**

Se a ênfase neoliberal na economia global reduziu o espaço discursivo das políticas, outros deslocamentos práticos e discursivos projetam sobre os estudos da informação, das práticas documentárias e das instituições tradicionais de memória, os novos desenhos tecnológicos da comunicação e a informação. Presentes no cerne da construção do conceito de regime de informação, as tecnologias computacionais e de redes digitais vão ser frequentemente associadas a dois termos: *processamento de informação* e *infraestruturas de informação*. Essas denominações projetam ou antecipam a nova posição dessas tecnologias no cenário contemporâneo, por sua escala de intervenção, sua capacidade de subsunção de meios, procedimentos e linguagens, e seus efeitos de convergência.

O uso do conceito de regime que nos interessa tem surgido justamente no horizonte das relações internacionais, onde demandas e expectativas de transações e acordos bi e multilaterais careciam de suportes institucionalizados e legitimados por todos os participantes, não só em termos da formalização

jurídica das normas, mas também das proposições normativas que, sem ter ancoragem jurídica, têm peso regulatório em diferentes circunstâncias. E isso, que acontecia no cenário internacional, se reproduziria em nível dos Estados Nacionais e das ordens normativas de escopo e abrangência local, quando as condições e efeitos de funcionamento da computação e das tecnologias de redes digitais não encontram (ou não encontraram) um *locus* de interpretação e sanção no quadro instituído das políticas públicas.

Braman (2006) lembra que os princípios da Constituição norte-americana, foram elaborados para uma sociedade preponderantemente agrícola, e atualizados, através do tempo, pelas legislaturas e as grandes agências da administração pública num *corpus* legal e regulatório que atendesse as demandas de uma sociedade altamente industrializada. Entende-se que outros vácuos normativos e demandas, quiçás com maiores exigências, teriam gerado o processo constituinte de um Estado Informacional.

Ao estudar os espaços ocupados pela informação nos contextos normativos da Constituição norte-americana, Braman (2006, cap. IV), após considerar a difícil e instável demarcação do público e do privado, diferencia, conforme seus *locus* regulatórios e as especificações jurídico-normativas: a) espaços definidos pelos meios; b) espaços de expressão; c) espaços dos conteúdos; d) espaços definidos pela audiência e e) espaços definidos pela Guerra e a Paz, assuntos e análises merecedores de maior detalhamento e futuros estudos comparativos.

Do amplo e detalhado quadro apresentado pela autora, destacamos a dissociação, no contexto legislativo, dos *processos simbólicos*, em suas expressões textuais ou discursivas, e a expressão de ideias ou processamento de informação que envolvem *processos e recursos materiais*, em tempos em que as *tecnologias analógicas de comunicação e informação* e os *fóruns presenciais*, permitiriam demarcar com clareza as bordas entre uns e outros ações e processos.

Os direitos constitucionais à propriedade intelectual (Art. 1 da constituição estadunidense), por exemplo, estabelecem duas figuras do sujeito que exerceria esse direito, o “autor” e o “inventor”, gerando-se dois sistemas de propriedade intelectual: o *copyright* (referente à expressão de ideias em forma simbólica ou textual), e as *patentes* (expressão de ideias de modo material ou em processos (BRAMANM, 2006, p 84).

O dualismo reapareceria, na jurisprudência, diferenciando-se, nos espaços da expressão, o *discurso* (*speech*) e o *processamento da informação* (*information processing*). Essa segunda diferenciação tem sido aceita como critério aplicado em disputas jurídicas nos Estados Unidos, argumentando-se que o *fluxo de informação* não é discurso, mas *processamento de informação*, e não

estaria sob a proteção constitucional da *First Amendment*, o que constituiria uma ameaça à liberdade de expressão. A diferenciação das duas atividades (discurso/processamento da informação) não teria caráter constitucional, mas teriam impacto no plano regulatório, sendo que o processamento da informação tem ganhado visibilidade ao ser exteriorizado pelo uso dos computadores. A diferenciação discurso/processamento da informação, tem dado lugar a diversos modos de interpretação da lei, situações de disputa e decisões e jurisprudência da Suprema Corte norte-americana. Outro caso de controvérsias, também significativo, foi resolvido por uma decisão governamental, na década de 1970, conforme a qual o *direito ao acesso à informação* não inclui o *direito a processar tal informação* (BRAMAN, 2006, p.103).

Braman oferece uma interessante hermenêutica normativa através de sua definição jurídico-institucional do espaço informacional construído pelo Estado de Direito, nos Estados Unidos, para colocar em evidência novas condições e expectativas que desenhariam, na figura de um *framework*, um Regime Global Emergente de Informação. O assunto de preocupação seriam os efeitos de desinstitucionalização desse complexo aparelho jurídico-administrativo, seja porque o sincretismo das tecnologias digitais reformula os espaços dos meios e da expressão, seja porque tanto na dita esfera pública como nos fóruns de arguição e tomada de decisão, agora articulando interações mediadas, a distância e presenciais, requerem novos protocolos e marcos normativos de interatividade, comunicação e informação.

Nesse mesmo horizonte cultural e tecnológico apresentado por Braman, na esfera das pesquisas que lidam com comunicação, informação e tecnologias, surge um outro termo, *infraestruturas de informação*. Em seu significado corrente, inclui num mesmo sintagma a remissiva a componentes físicos e equipamentos coletivos, junto a “entidades mais abstratas, como protocolos (humanos e de computadores), padrões e memória” (BOWKER *et al.*, 2010, p.97). Para Hanseth e Lyytinen (2004), as *infra-estruturas de informação* seriam resultantes de inovações incrementais dos sistemas de tecnologia de informação, assumindo novas configurações: a) *perpassam mais de uma comunidade de geração e uso*; b) *envolvem componentes heterogêneos* (sistemas, serviços, ferramentas, fluxos); c) *aos quais articulam por interfaces abertas ou padronizadas*:

A história da implantação da tecnologia da informação (TI) tem sido caracterizada por um aumento constante na flexibilidade, alcance e variedade de serviços baseados em computador (KEEN, 1991). Como resultado, os sistemas de informação (IS) convergiram ao longo do tempo para uma ampla gama de funções de TI, executadas por conjuntos complexos de artefatos técnicos heterogêneos interconectados. *Esses sistemas sociotécnicos complexos, em evolução e heterogêneos, chamamos aqui de infraestruturas de informação (II), definidas como como*

*uma base instalada de capacidades de TI, em evolução e heterogêneas, compartilhadas por um conjunto de comunidades de usuários com base a interfaces abertas e/ou padronizadas.* (HANSETH; LYYTINEN, 2004, p.208, tradução e Itálico nossos)

Bowker *et al.* (2010, p.3-4), destacam a capilaridade e penetração dessas infra-estruturas em diferentes ambientes e sistemas (“*pervasive enabling resources*”), destacando seu caráter relacional, sua capacidade de subsunção das *infraestruturas epistêmicas* constituídas ao longo da história ou formalizadas na modernidade, entre as quais, “agências de fomento, sociedades profissionais, bibliotecas e bancos de dados, editoras científicas, sistemas de revisão [por pares]” e outras, que caracterizariam a constituição de uma “*big science*”, como os “telescópios orbitais, centros de supercomputadores, estações de pesquisa polar, laboratórios nacionais e outros instrumentos de pesquisa”.

Para Braman (2004a, b), a Internet é o arquétipo das infraestruturas de informação e da junção tecnológica, que vai denominar *meta-tecnologias*. Para a autora, tecnologias e meta-tecnologias estão associadas à utilização consensual de padrões e protocolos, já que requerem programas coordenados de ação coletiva, em seu desenvolvimento e uso: elas demandam, possibilitam e condicionam, ao mesmo tempo, o desenvolvimento de modos específicos de coordenação e interação<sup>3</sup>. Conforme a autora, as meta-tecnologias são sempre informacionais, e a Internet é o primeiro exemplo de uma meta-tecnologia usada com propósitos de comunicação, destacando-se o novo papel do *software* intervindo no estabelecimento de relações sociais, como na *web 2*, e não só na geração de textos (BRAMAN, 2005).

Se as dinâmicas sociais resultantes desses processos podem ser tanto progressistas como conservadoras, as novas categorias de análise envolvendo normas, interações e tecnologias, sinalizavam um comprometimento de mão dupla: a imersão das tecnologias digitais no cerne da constituição das relações sociais, tanto as empondera quanto as expõe, elas mesmas, à sua contaminação pelas formas sociais em que estão inseridas. Para Hanseth e Monteiro (1997), a base de uma infraestrutura de informação (II) são as normas (*standards*) que regulam os padrões (*patterns*) de comunicação. Consideradas em geral como neutras e flexíveis, tais normas seriam de fato negociadas e resultantes de complexos processos sociais, envolvendo diferentes agências, interesses e perspectivas; não têm, porém, recebido a devida atenção investigativa.

3 As mudanças no “*making*” que produzem as tecnologias de informação, como efeito da convergência, começaram antes e vão além do sincretismo das tecnologias de computação e de comunicação. Braman (2006) enumera quatro figuras históricas de convergência: do simbólico com o material, através da escrita; das tecnologias simbólicas com a energia, no século XIX; entre as tecnologias de computação e comunicação graças à digitalização, a mediados do século XX; entre as tecnologias digitais e o mundo orgânico, com a biotecnologia, no século XXI. A IoT (Internet of Things) está começando a gerar novas modificações nas esferas da vida cotidiana, laboral e pública.

Nosso objetivo principal é dar mais visibilidade aos problemas sócio-técnicos de estabelecimento de uma II [infraestrutura de informação]. Estamos particularmente preocupados com a forma *como qualquer elemento de um II restringe os outros, isto é, como ele “inscreve” [grava, imprime] um certo uso de padrão*. Algumas dessas inscrições estão em componentes técnicos, notadamente os diferentes tipos e níveis de padrões de comunicação. Tais inscrições (tentativa de) predeterminam o padrão de uso dos padrões dentro do II. *Outras inscrições são de natureza altamente não técnica, por exemplo, a organização burocrática e os procedimentos para elaborar padrões internacionais*. Os diferentes arranjos burocráticos inscrevem, por exemplo, oportunidades e mecanismos diferentes para a entrada do usuário. Tanto as inscrições técnicas como as não técnicas precisam ser consideradas em conjunto quando se estabelece uma II. Ao estudar o processo de alinhar e vincular uma inscrição a outras inscrições, também esperamos aprender mais sobre a força das inscrições, o grau em que uma inscrição realmente consegue impor um comportamento desejado. (HANSETH; MONTEIRO, 1997, p.1, tradução e grifo nossos)

De um ponto de vista mais otimista, poder-se-ia pensar no retorno das velhas utopias da comunicação universal (MATTELART, 2002). Para muitos, as projeções de Theilhard de Chardin e as figurações libertárias de Deleuze e Guattari (POSTER, 2001), pareciam ter encontrado seu espaço de realização. Analisando as possíveis configurações comunicacionais das relações intersubjetivas, em agenciamentos institucionais, Guattari (1981, p.96) define a transversalidade como superação das estruturações piramidais das relações intersubjetivas “uma dimensão que pretende superar os dois impasses, o de uma pura verticalidade e o de uma pura horizontalidade; ela tende a se realizar quando uma comunicação máxima se efectua nos diferentes níveis e, sobretudo, nos diferentes sentidos”.

O pluralismo libertário dos pensadores pós-estruturalistas somava-se às preocupações educacionais e epistemológicas de fins do século passado, com demandas de “cruzamento de fronteiras” entre disciplinas e matrizes epistêmicas e a revisão das assimetrias e hierarquizações dos saberes culturais (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 2005). A rede digital, recebida como reflexo desses desejos generosos, parecia atravessar os sistemas fechados, derrubar os muros invisíveis das macros instituições e os controles hegemônico dos atores institucionais ou neocorporativos. Não se eliminavam nem injustiças, nem conflitos, mas mudariam as condições de sua produção e de sua superação.

Braman (2004a, 2006), numa perspectiva política e econômica da cena contemporânea, observava a crescente convergência da cultura, da comunicação e da informação. A cena estimulava remissivas as “governamentalidades” de Foucault (1991), e ao conceito de *networks* como chaves de interpretação das formações sociais. A Internet seria o ambiente emergente dessa possível ecologia, sob o guardachuva digital (BRAMAN, 2004a; KAHIN, 2004; SING, 2004).

Se a *transversalidade* se perfilava como tendência em comum dos regimes de informação dominantes, no contexto da expansão da Internet e da consolidação da *Web*, nas últimas duas décadas passamos a vivenciar uma vigorosa expansão do que alguns denominam “a plataformização das

infraestruturas”. As plataformas denominam, de modo geral, dispositivos digitais que compartilham ou disponibilizam, a terceiros (desenvolvedores e usuários), o acesso, uso e produção de informações, ferramentas analíticas, tecnologias e, ao mesmo tempo, agem como moderadores, exercendo o controle dos conteúdos, das modalidades de acesso e dos perfis dos usuários que vão integrar o ciclo produtivo da plataforma. (PLANTIN *et al.*, 2016; GILLESPIE, 2017; SUZOR, 2016).

Num espaço discursivo onde proliferam termos inovadores e imagens mercadológicas, a conceitualização das plataformas digitais, aparentemente uma questão trivial, tem dado origem a um diversificado campo de pesquisas (ANDREAS *et al.*, 2018). Elas afetam os modos de comunicar e interagir, o que fica muito claro nas plataformas de mídia social, como *Facebook* ou o *Instagram*; os modos de consumir, caso das plataformas comerciais, como a *Amazon*, e de economia compartilhada, como a *Airbn*, as quais se somaria um crescimento exponencial das plataformas de serviços. Outras, modelam e são modeladas em esferas da comunicação pública, estatal e internacional, como a plataforma do *WHO*, de caráter público e internacional, na área de saúde. Um exemplo de ações geradas no contexto de e-governança, são as plataformas dos sistemas nacionais de pesquisa, sendo uma das mais ativas e abrangentes, na esfera local, a *Plataforma Lattes*, no Brasil. (ANDREAS *et al.*, 2018; SUN *et al.*, 2016; PACHECO *et al.*, 2010). Plantin *et al.* (2016), lembram a emergência do conceito, no contexto da indústria da computação:

A indústria de computadores adotou o termo “plataforma” em meados da década de 1990, quando a Microsoft descreveu o Windows como uma plataforma e a Netscape definiu uma estratégia de “plataforma cruzada” para seu navegador da *web*. Pesquisadores de estudos de gestão e organização identificaram plataformas como de importância crítica para as indústrias digitais e não digitais. Para essas culturas acadêmicas e de negócios que eles examinaram, *as plataformas são arquiteturas que compreendem três elementos-chave: componentes centrais com baixa variabilidade, componentes complementares com alta variabilidade e interfaces para modularidade de componentes principais e complementares.* (PLANTIN *et al.*, 2016, p.4-5, tradução e grifo nossos).

Para Schreieck *et al.* (2016, p.8-9), uma tipologia das plataformas deveria considerar, entre outras características: a) quais os recursos que são compartilhados (ferramentas de software, documentos, dados); b) que abertura (*openness*) oferece a seus parceiros e usuários, como possibilitando (ou não) acesso ou controle sobre a tecnologia; c) que controle é exercido, por quem e sobre o que; c) quais as modalidades do design técnico, modularidade e interfaces; d) como se definem e estabelecem as relações entre proprietários e desenvolvedores de complementos, assim como com o usuário-fim da plataforma. Outros autores destacam o funcionamento ao menos paradoxal das plataformas, num hibridismo de abertura, acesso e controle. Sua estrutura modular e em camadas permitiria projetos

funcionais que, mantendo proposições centrais de valor, gerassem oportunidades de co-criação de valores por parceiros, usuários ou clientes. Schreieck *et al.* (2016), diferenciam de maneira simples a *plataforma* de um *ecossistema da plataforma*, que designaria os agentes que interagem com a plataforma, tal como os desenvolvedores de recursos complementares, os usuários, os provedores de dados e informação, ou, conforme o caso, os vendedores e compradores de mercadorias e serviços.

Numa primeira apreciação, as plataformas parecem oferecer configurações frouxas, favoráveis às formas distribuídas e não centralizadas de tomada de decisão, gerando relações horizontais e policentricas entre designers, mantenedores, usuários, clientes ou audiências das plataformas, e mesmo sendo comerciais e de serviços:

As tecnologias digitais implicam a homogeneização de dados, editabilidade, reprogramabilidade, distribuição e autorreferencialidade (YOO *et al.*, 2010; KALLINIKOS *et al.*, 2013). Tais características da digitalidade podem levar a herança múltipla em configurações distribuídas, *o que significa que não existe um único proprietário que possui o núcleo da plataforma* e dita as hierarquias do projeto (HENFRIDSSON *et al.*, 2014). Além disso, ao combinar a modularidade dos bens físicos com a arquitetura em camadas do software, as arquiteturas resultantes são fracamente acopladas por meio de interfaces padronizadas, levando a produtos abertos a produção de novos significados, após a fabricação (YOO *et al.*, 2010, p.729 citados por DE REVEUR, 2016, p.4)

Na mesma perspectiva otimista, Linders (2012) e Janowski (2015), consideram que as plataformas poderiam funcionar como um recurso de disponibilização pública dos conhecimentos e das tecnologias informacionais que estão na posse do Governo, permitindo a transformação de uma digitalidade genérica do Estado em um *Governamento Digital* aplicado às necessidades de setores específicos. Já De Reveur *et al.* (2016, p.7), questionam essa perspectiva, sendo que, do ponto de vista tecnológico, mediante o uso de padrões abertos e comuns, seria possível aos interessados ter um papel ativo no uso e desenvolvimento de produtos e serviços na Internet, sem necessidade “*de domar a complexidade por meio de uma plataforma*”. (DE REVEUR, 2016, p. 7, tradução e grifo nosso).

Gillespie (2018), em um texto denominado “*Platforms are not Intermediaries*”, questiona o alcance e extensão da plataformização das redes digitais, seus efeitos sobre as infraestruturas de conhecimento e, de modo mais geral, o poder normativo e efetivo que elas têm alcançado, de moderar os discursos públicos digitais. As plataformas não são meras intermediárias de disponibilização de serviços, ferramentas analíticas, informações: a ação de “moderar” as redes digitais não seria algo que acontece em um ou outro caso, já que essa seria o fazer próprio de uma plataforma. E a função de “moderação” não remete a um ou outro conteúdo ou função: o primeiro que será modelado e

definido pelas funções assumidas de moderação, e nem sempre visíveis, é justamente quem serão seus usuários.

Os possíveis efeitos dessas novas formas de poder informacional têm gerado demandas de recursos legais de proteção dos direitos dos envolvidos em ambientes de plataformas, com a expectativa de ser definido e formalizado um arcabouço normativo para sua concepção e implementação (DE REVEUR *et al.*, 2017; ZUBOFF, 2015). Suzor (2018) questiona a necessidade de um “constitucionalismo digital” que outorgue peso jurídico aos “Termos de Consentimento” das plataformas de mídia social, que hoje são meramente simbólicos: atuam, emponderando bem mais, os Internet Protocols — provedores de serviços de Internet —, que oferecem certa garantia de impunidade, sem proteger em igualdade de condições os direitos dos usuários. A questão é complexa. Se os usuários não parecem conhecer, em toda sua extensão, a natureza e consequência do compromisso estabelecido — e as garantias oferecidas pelas plataformas não cubrem de fato os custos individuais e coletivos do uso de seus serviços —, um *constitucionalismo digital* seria de alcance limitado, já que os direitos positivados têm sua eficácia delimitada pela jurisdição de sua aplicação (um país, um corpus legislativo, acordos internacionais), e os dispositivos digitais e telemáticos, tal como as plataformas de mídias sociais, não necessariamente reconhecem fronteiras geopolíticas, legislativas e institucionais.

Entendemos, com Gillespie (2018), De Reveur *et al.* (2016), entre outros, que os movimentos de plataformação das redes digitais e de infraestruturação das plataformas (caso da expansão indefinida das mídias sociais, como *Facebook* e *Twitter*, por exemplo), mantêm alguma relação, a ser explorada, com os modos de circulação do poder político e afetam, de algum modo, a caracterização das *unidades de análise* que melhor permitam a descrição e/ou reconstrução dos regimes de informação.

Em algum momento, a Internet, sob a metáfora da rede de associações, foi pensada como o espaço de convívio de múltiplas governamentalidades, possibilitando movimentos transversais de baixo custo, como agregação de singularidades. Nessa direção, a revisão do papel do Estado ativou modelos e debates sobre um e-governo, bem como sobre as responsabilidades e transparência das agências de governo. Não seria objeto generalizado de debates, um outro efeito não antecipado do incipiente policentrismo: a emergência de modalidades de usufruto monopólico das capacidades aumentadas das infraestruturas de informação.

Neste texto, consideramos dois usos do conceito de *regime de política*. O *regime global emergente de políticas de informação* (*The Emergent Global Information Policy Regime*, de Braman,

2004a), alargando o espaço de intervenção das infraestruturas de informação no triângulo de governo, governança e governamentalidade; e o regime de política no cruzamento de fronteiras (“*boundary-spanning policy regimes*”), de Jochim e May (2010a), os que aproveitam a matriz construtivista das abordagens de regimes, para analisar, nas relações entre Estado, Governo e Sociedade, a composição heterogênea das agências que conduzem programas de ação nas esferas públicas.

Nesse quadro, junto as potencialidades da transversalidade ofertadas pelas macro-estruturas digitais, pondera-se, por exemplo, os usos gerais e públicos da Internet junto a efeitos privatizantes da plataformação.

### **3 SANDRA BRAMAN E O RECURSO ÀS TEORIAS DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS: regime global emergente de políticas (*policy*) de informação**

Braman (2004a; 2006), em seus estudos de política de informação, utiliza um quadro conceitual complexo, onde ao mesmo tempo em que sua teoria do Estado Informacional busca recursos nas teorias dos sistemas políticos autopoieticos, advoga pela atualidade de um pluralismo sociológico, quando sustenta uma premissa meta-teórica que acolhe mais de uma perspectiva e abordagem: a) a concepção da Internet, como protótipo das infraestruturas de informação, valorizando as capacidades meta-tecnológicas das redes digitais; b) o entendimento das relações de redes como interpessoais e setoriais, antes que estruturais, tendo a interdependência como uma das principais variáveis das análises de redes; c) a reunião da abordagem das plurais governamentalidades, de Foucault (1991), a uma concepção autopoietica do Estado. Sua concepção do *Emergent Global Information Policy Regime* (BRAMAN, 2004a), busca ancoragem nos estudos das relações internacionais, para reconstituir as novas configurações dos Estados e da ordem mundial, que atendessem a três necessárias mudanças de perspectiva acerca da informação: mudança do estatuto; da escala e da agência, e da unidade de análise.

Primeiro, a mudança de estatuto político das questões de informação: após terem sido consideradas como políticas de baixo impacto, como meios para outras finalidades, adquirem uma nova categoria de “políticas de alto nível”, por ser uma dimensão necessária do exercício do poder, do ponto de vista do Estado Informacional e da atualização dos processos de mundialização. Para Braman (2004a, p.29), o novo status seria alavancando, entre outros fatores, pelo ascenso dos “especialistas (*experts*) em tecnologias”, cujas atividades eram consideradas como instrumentais e sem efeitos nas políticas, e que então passariam a ocupar posições de responsabilidade nas cadeias decisórias, no *design* e implementação das meta-tecnologias de informação

A mudança de escala estaria presente na passagem do atributo de *nacional* ou *internacional*, para definir-se pelo alcance *global*. Ao mesmo tempo, os estudos das relações internacionais ofereciam recursos para deixar em aberto a definição do que seriam as agências dos regimes políticos, além de contribuir para recolocar as questões de informação além das prévias demarcações conceituais e normativas. Na perspectiva das abordagens “realistas” das relações internacionais, os agentes dos regimes internacionais são os *Estados Nacionais*, mas as novas tecnologias faziam permeáveis as fronteiras geopolíticas; como alternativa, outras teorias colocavam a *sociedade* como agência. A junção das duas possibilidades parece sugerir que o *locus* da agência seria o complexo estados/sociedade(s), reunindo plurais energias provenientes das capacidades materiais, institucionais e ideacionais. Para Braman (2004a), uma das vantagens da abordagem construtivista dos regimes internacionais de políticas, seria justamente permitir que ficasse em aberto a categoria de agência do regime, de modo que sua qualidade e identificação serão objeto de descrição *a posteriori*, como resultado da observação e análise das esferas de elaboração e implementação das políticas, em processos de transformação.

As mudanças de escala e de agência são acompanhadas pela demanda de mudança da unidade de análise, com a expectativa de usar categorias de maior refinamento e potencia descritiva. Uma mudança necessária da unidade de análise, seria gerada pelas tendências à fusão dos fluxos globais da informação, a comunicação e a cultura:

Assim como diversas vertentes da economia se juntaram na economia da informação nas últimas duas décadas (Lamberton, 1998), questões políticas tão distintas quanto aos fluxos globais de informação, comunicação e cultura estão agora se unindo em um único regime global emergente de política de informação. Esse regime é “global” porque envolve atores não-estatais, bem como estatais, e “emergentes” - um conceito retirado da teoria complexa de sistemas adaptativos - porque tanto o tema do regime quanto suas características ainda estão evoluindo. (BRAMAN, 2004a, p. 13)

Esperando melhorar o entendimento da apropriação e uso do conceito de “regime”, nos estudos da informação recorreremos a uma de suas principais referências nesse assunto, Krasner (1982), caracterizado por Keohane (2010), outro pesquisador das relações internacionais, como um “realista” que faz um uso “subversivo” de liberdades epistêmicas, o que lhe permite agir, ao mesmo tempo, como *Realist, Institutional or Constructivist*; a leitura de Braman (2004a) acentua seu lado construtivista. Krasner (1982)<sup>4</sup>, estuda alguma das matrizes paradigmáticas dos estudos das relações internacionais, entre elas, o *regime internacional (politics)*, ao qual Braman (2004a), remete seu conceito de *regime*

4 O texto de Krasner, *Structural causes and Regime Consequences: Regimes as Intervening Variables*, de 1982, será citado em sua tradução de 2012.

*global emergente de políticas de informação*. Krasner (2012, p.100) considera o conceito de regime como princípio de uma matriz paradigmática, apoiando-se no uso de Toulmin (1961) do conceito de Kuhn:

Stephen Toulmin escreve que “qualquer teoria dinâmica envolve alguma referência implícita ou explícita a algum caso padrão ou ‘paradigma’. Esse paradigma especifica a maneira como, no curso dos eventos, espera-se que os corpos se movam”. É *o desvio desse movimento* que precisa ser explicado (TOULMIN, 1961, p.56-57). De *uma perspectiva realista*, os regimes são fenômenos que precisam ser explicados; de uma *perspectiva grociana*, eles são dados a serem descritos. (KRASNER, 2012, p. 100, grifo nosso).

As normas, usos e regras são, assim, componentes definicionais dessas matrizes atribuídas por Krasner (2012) ao conceito de regime. Conforme Braman (2004a),

Krasner (1982) ofereceu a definição de regime que é mais amplamente utilizada: princípios implícitos ou explícitos, normas, regras e procedimentos de tomada de decisão em torno dos quais convergem as expectativas dos atores, numa área específica de problema. Princípios são crenças de fato, causa e retidão; normas são padrões de comportamento definidos em termos de direitos e obrigações; regras são prescrições específicas ou interdições para a ação; e procedimentos de tomada de decisão são práticas predominantes para a realização e implementação de escolhas coletivas. (BRAMAN, 2004a, p.16)

Sendo que os regimes internacionais, que atuam nos interstícios das demarcações jurídicas e geopolíticas dos Estados nacionais, são entendidos como “variáveis intervenientes”, com efeitos comportamentais. Uma dessas variáveis, conforme Krasner (1982, tradução de 2012), é o *conhecimento*, que agiria como fator de convergência entre atores do cenário internacional, estatais e privados, assim como entre posições com bases funcionais e perspectivas igualitárias e ecológicas, servindo assim de guia na elaboração de políticas públicas. Krasner (2012) utiliza como exemplo da importância do conhecimento (legitimado), num regime internacional, seus efeitos decisivos na esfera da saúde:

Para o conhecimento ter um impacto autônomo no sistema internacional, ele deve ser amplamente aceito pelos tomadores de decisões. Stein (1982) aponta que *as regras relativas à saúde – como os regulamentos de quarentena – foram radicalmente alteradas por novos conhecimentos científicos, tais como o uso de vacinas preventivas e as descobertas do micróbio que causa a cólera e do mecanismo de transmissão da febre amarela por mosquitos*. Antes de descobertas como essas, as regras nacionais de saúde eram primordialmente definidas por preocupações políticas. Entretanto, após tais descobertas, o comportamento nacional passou a ser determinado por um regime internacional, ou pelo menos *por um conjunto de regras ditadas pelo conhecimento científico reconhecido*. (KRASNER, 2012, p.106, grifo nosso)

Poderíamos estabelecer uma certa analogia do papel do conhecimento científico-tecnológico como recurso de tematização unificadora das vontades políticas, em regimes internacionais, e a réplica da eficácia generalizadora da proposição científica, pelo padrão e a operacionalização de uma racionalidade tecnológica, que à Internet projetaria sobre informação, na ordem local e global, também

como variáveis “intervenientes”. Essa perspectiva não é alheia à concepção de uma *General Information Infrastructure* (GORE, 1994), promovida e a ser sustentada pelo Mercado e a Pax Americana.

Atenta estudiosa das políticas de informação, numa rigorosa pesquisa (acreditamos, ainda em andamento), Braman (2016) retorna, anos mais tardes, ao papel dos “*technical experts*” desenvolvedores da Internet. Como assunto de interesse, o que se coloca agora é a resiliência dos *experts* diante de uma instabilidade constante da rede, como a questão preponderante do século XXI: “*os problemas com base na instabilidade fundamentam muitos dos problemas atuais da política de Internet*” (BRAMAN, 2016, p.1, tradução e grifo nosso).

Lembremos que Braman considerava os *designers* pioneiros da Internet, cientistas da computação, engenheiros eletrônicos, como agentes com responsabilidades importantes nas cadeias decisórias da rede digital. Na medida em que trazem a rede à existência e a sustentam com novas soluções, mediante processos cada vez mais complexos e em constante expansão, a competência decisória do *design* teria o valor e alcance de um encaminhamento de políticas. A referência a um cenário de “instabilidade imprevisível, mas generalizada e permanente” (BRAMAN, 2016, p.2), sem atribuição definida ao homem ou a natureza, está alertando sobre um freio à eficácia operacional do que fora considerado como exercício de uma racionalidade crítica tecnológica.

No escopo e abrangência deste estudo, o quadro apresentado em grandes traços nos deixa mais perguntas do que respostas. Podemos sustentar a via dupla dos regimes de políticas de informação, relacionando matrizes tecnológicas de informação e configurações sociais, econômicas, políticas? A diversidade e rapidez com que se multiplicam e diferenciam formações híbridas, impedem toda generalização de figuras analógicas: a plataforma da infraestrutura segue rapidamente à “infraestruturalização” das plataformas (PLANTIN, 2016).

Cabe repensar e reavaliar, em qualquer caso, os efeitos de via dupla das relações tecnologia-sociedade (HANSETH; MONTEIRO, 1997; PLANTIN, 2016, entre outros). Essa expansão das plataformas, sobre o pano de fundo do retrocesso do Estado Supervisor, poderia ter um valor indicial para os que falam de uma refeudalização das relações sociais. As plataformas poderiam ser apresentadas como exemplares informacionais ilustrativos dos modelos de governança *nodal*, onde a capacidade acumulativa de alguns nós (*node*), capazes de utilizar conhecimentos, recursos e outras capacidades para gerir o curso de eventos, lhes permite mobilizar e regular ações de terceiros aos quais tem acesso pelas redes (KEMPA *et al.*, 2006; BURRIS *et al.*, 2008). Não há uma posição unificada ao respeito. Um dos efeitos da governança em rede e o policentrismo, pode ter sido permitir

a acumulação de recursos por uns poucos, excluindo de seu usufruto grandes massas populacionais (KEMPA *et al.*, 2006).

Novos atores e formas de exercício não estatal da tomada de decisão em grande escala, o crescente cruzamento das fronteiras geopolíticas veiculado pela economia neoliberal e as tecnologias de informação, foram modificando as figuras de circulação do poder, a definir suas modalidades em alguma combinação de governo, governabilidade e governança (BRAMAN, 2006). Nesses cenários, se a figura da sociedade em rede projetava uma expansão ilimitada da associação de singularidades, podia favorecer a formação de nós acumuladores e tendentes a atuar como oligopólios ou monopólios.

#### **4 GOVERNO E GOVERNANÇA: antigas ou novas perspectivas?**

Podemos ilustrar algumas das questões levantadas, a partir de outro uso do conceito de *regime de políticas*, para analisar um deficit de governança e governabilidade. Peter J. May, em diversas coautorias, retoma os problemas e demandas de transversalidade, em cenários locais, ao mesmo tempo em que revisa a categorização das unidades de análise, generalizadas em abordagens políticas e administrativas. Uma das finalidades desses estudos tem sido reavaliar a importância das *policies* (programas de ação, implementação) como instrumento de governo e efetivação das proposições políticas, evitando uma dissociação formalista da política e da administração pública. Partindo, como Braman, da obra de Krasner, retomam conceito de *regime* em situações que requerem questionar a agência e a unidade de análise. Tratando de tomar distância das abordagens que sustentam um papel centralizador do Estado, também são abordados de maneira crítica os modelos de descentralização do governo e de formação dos *subsistemas de políticas* ou *domínios políticos*, como agentes de programas de ação política.

Jochim e May (2010a; 2010b; 2013), partem de considerar que os grandes e mais frequentes problemas que requerem solução, na macro-esfera das políticas, requerem a participação de mais de um subsistema funcional ou domínio de política. Propõem, assim, reformular as unidades de análises, utilizando novamente o viés construtivista da teoria de Krasner para reconstruir um espaço de governabilidade, que denominam *regimes de políticas (policies)*, e especificam como “*boundary-spanning policy regimes*” (regimes de política de superação ou cruzamento de fronteiras). Regimes de políticas (*policies*) se constituem a partir de um problema comum, que mobiliza atores e competências heterogêneas, em situações críticas em que a busca de solução requer a participação de mais de

um subsistema especializado ou de um setor de políticas. O *problema* geraria um tema ou narrativa (como um acidente climático ou uma epidemia emergente, como a provocada pelo vírus Zika), e requer uma *matriz ideacional* propositiva e robusta, capaz de assegurar a intensidade, duração e coesão dos atores heterogêneos envolvidos num mesmo programa de ação. O involucramento das *instituições* seria mediação estabilizadora dos arranjos de poder e de negociação de interesses, e a garantia do fluxo de recursos e de informações. A duração e intensidade dessa coesão varia, conforme as solidariedades construídas e os desafios a serem enfrentados nos contextos de atuação. Estudos de casos empíricos ilustram a proposição sobre regimes de políticas que cruzam ou superam fronteiras.

O termo *regime de políticas (policies)*, seria “útil para fornecer um mapa conceitual dos arranjos de governo para tratar de um determinado problema ou conjunto de problemas” (MAY; JOCHIM, 2012, p.4).

Nessa perspectiva, Jochim e May colocam suas críticas sobre o que consideram um dos conceitos mais antigos da teoria política, os subsistemas de políticas (GRIFFITH, 1939, citado por JOCHIM; MAY, 2010a, p.3). Teriam como referência uma composição de agentes e recursos reunidos em torno de um mesmo marco institucional e normativo, *visando a definições convergentes de autoridades e de valor*. São denominados também monopólios políticos, domínios políticos, sub-governos, e seriam uma das unidades de análises preferenciais da pesquisa de processos políticos (JOCHIM; MAY, 2010a, p. 4). A remissiva do conceito de *subsistemas políticos* à história dos estudos das ciências políticas é oportuna para reconstruir a genealogia de noções, com um lastro importante de reflexão crítica.

A crítica da análise das políticas, do ponto de vista das perspectivas segmentadoras de um subsistema, teria como primeiro argumento a natureza dos problemas de interesse político, os quais cruzam com frequência mais de um domínio e subsistema, de modo que alguém teria falado dos “problemas perversos” das arenas sociais. Das drogas ao meio ambiente, a pobreza, a poluição, alguns dos problemas que mobilizam a ação política, aconteceram além de, e não no interior de um único subsistema ou domínio de políticas, e requerem ações e técnicas governamentais e administrativas que excedem os recursos dos subsistemas para coordenação e execução dos programas de ação.

Cada um dos subsistemas relevantes fornece uma lente separada através da qual visualiza os problemas. Cada um deles também tem maneiras diferentes de lidar com os problemas, pois têm históricos diferenciados de elaboração de políticas e atendem a diferentes interesses. Devido a essas diferenças, alcançar a unificação desejada entre os elementos de diversos subsistemas de políticas, frente a qualquer questão que requer cruzamento de fronteiras é o calcanhar de Aquiles do governar. *Nossa discussão sobre os regimes de política está fundamentalmente relacionada aos arranjos de governança que promovem ações unificadas entre os subsistemas.* (JOCHIM; MAY, 2010, p.7, tradução e grifo nossos)

É importante destacar que se busca uma solução de governança frente a problemas que, além de envolver mais de um subsistema, provavelmente perpassam os domínios do público e do privado. O caso é que um plano coordenado de ação em comum requer ações transversais que não poderiam explicar-se como meramente espontâneas, e não poderia completar-se a partir dos códigos, discursos e perspectivas especializadas de cada subsistemas.

A crítica dos efeitos dos subsistemas de políticas, na perspectiva da democracia, tem uma manifestação importante em Habermas (1997), que os considera à luz da teoria dos sistemas políticos, de Luhmann. Como um caso exemplar dessa abordagem, recorre à obra de Willke (1992, citado por Habermas, 1997, p.342ss), onde ao mesmo tempo que se naturaliza a organização subsistêmica das formações sociais, o Estado é recolocado no cenário, no papel de Supervisor, com a função de facilitar a integração das formações neocorporativas.

Para Habermas (1997), cada subsistema de política gera uma imagem própria da sociedade, sem que se reconheça uma linguagem compartilhada, conforme a qual os problemas comuns possam ser tratados por todos, em relação a todos e conforme as demandas e custos de cada participante. Não é alheia a Willke (1992) a necessidade de uma comunicação bem-sucedida entre os subsistemas funcionais, o que pressupõe – no seu ponto de vista – que informações reciprocamente relevantes para mais de um subsistema deveriam ser apresentadas de tal forma que possam ser “lidas” por todos, ou ao menos traduzidas, assim como nos comunicamos com uma língua estrangeira. Para Willke (1992, citado por HABERMAS, 1997), em sociedades complexas, em última instância e em seu plano mais profundo, um ordenamento possível das relações depende da *disponibilidade de uma gramática de transferência de informação*. Acontece que, na medida em que as regras de transferência seriam criadas por cada subsistemas, não seria possível superar o *perspectivismo semântico*, subsistindo irresolúvel o problema do *entrelaçamento de perspectivas*. Como saída, Willke (1992, citado por HABERMAS, 1997, p.347) pensa numa posição descentralizada que geraria regras transistêmicas e que seria da ordem da *supervisão política*.

Na crítica de Habermas, os subsistemas funcionais ao perderem toda referência às sociedades as quais pertencem perdem também o acesso aos usos comunicacionais de uma linguagem comum e aos critérios de avaliação que moderam disputas e compromissos. Nesse quadro, se for possível uma conversação entre os subsistemas, ela não poderia referir-se a normas, valores e interesses, ficando restrita aos objetivos cognitivistas de aprimoramento da auto-reflexão sistêmica. Instala-se, assim, um círculo vicioso: se as demandas comunicacionais dos subsistemas entre si tivessem que ser inintermediadas

por um Estado Supervisor para acontecer dependeriam de uma meta-gramática informacional, mas essa meta-gramática, para ser possível, deveria ter acesso justamente àqueles recursos de percepção, valoração e linguagem que, por perdidos, originaram sua demanda. A referência à informação como funcionalidade e objetivação sistêmica a entende como produto, independente do nicho pragmático e intersubjetivo de sua constituição, sem vinculações com motivações e compromissos que dariam ancoragem a coordenação de programas de ação.

Não é nosso objetivo, agora, colocar nossas questões no denso entramado da teoria crítica de Habermas, sobre os sistemas políticos. A reconstrução do *locus* histórico e filosófico de sua ideia reguladora de democracia deliberativa está a demandar reflexões e pesquisas de outra envergadura, que escapam às possibilidades deste texto.

Se os *subsistemas políticos* possuem contornos bem estabelecidos por uma demarcação organizacional ou institucional, relativamente estabilizada, os *regimes de políticas* que se apresentam como transversais deveriam operar justamente na superação daquelas fronteiras institucionais, discursivas, procedimentais, normativas (JOCHIM; MAY, 2010). É interessante observar que a proposição dos regimes de políticas no cruzamento de fronteiras visa à superação da segmentação provocadas por interesses setoriais e modelos neocorporativos, mas também pela dissociação de uma esfera das políticas públicas e de uma esfera da administração.

Em outros estudos de política comparada, Eaton (2017) apresenta uma nova possibilidade de difurcação dos regimes de políticas num mesmo espaço político, que denomina *justaposição de regimes*. Para Edward Gibson, aconteceria a justaposição de regimes políticos em situações *em que dois níveis de governo com jurisdição sobre o mesmo território operam sob regimes políticos diferentes*, o que para Eaton constituiriam um regime político nacional e um regime político nacional subalterno (GIBSON, 2005, p.103, citado por EATON, 2017, p 39). Eaton afirma a constituição, na América Latina, dentro de um mesmo regime político, unificado pelo Estado, de regimes de políticas discordantes, com orientações simultâneas e divergentes, como estatistas e privatistas ou orientadas ao mercado:

[...] em contraste com a justaposição do regime político, em que os democratas são sempre nacionais e os autoritários sempre subnacionais, a justaposição do regime de políticas (policies) é caracterizada por uma dinâmica mais flexível na qual liberais e estatistas podem ocupar posições nacionais ou subnacionais. (EATON, 2017, p.40)

Em 2016, em seminário realizado no México, May, junto a cientistas políticos de diversos países, perguntava-se pela pertinência de estudos comparativos, quando existem grandes diferenças nos contextos sociais e geopolíticos das pesquisas, mas uma das conclusões seria que, sem plena

coincidência, tem questões compartilhadas nos debates sobre a relação governo-governança, conforme o horizonte comum de tendências econômicas e políticas internacionais.

Em seus contextos acadêmicos de construção, os estudos de regimes de política como “*boundary-spanning policy regimes*”, reformulam o modelo de unidades de análise, já que a categoria de “regime” reconstitui um domínio de vinculação entre subsistemas, não com base em estruturas formais pré-estabelecidas, mas a partir da mobilização orientada pelo entendimento comum de um problema, implementando modelos transversais de ação entre atores heterogêneos, visando a aumentar a governabilidade, nos cenários da governança.

Consideramos que esse uso do conceito de *regime*, e em alguma medida equivalente a muitos usos do conceito de *regime de informação*, como transbordamento das agregações autoreferenciais ou mono-institucionais, com efeitos não planejados de segmentação.

## **5 REGIMES DE INFORMAÇÃO: uma de suas genealogias**

Uma primeira conclusão desta breve reconstrução de uma das genealogias do conceito de regime, é a importância outorgada aos marcos normativos, que cabe considerar em sua tripla manifestação, de reconhecimento pelos implicados em sua formulação, de formalização, e de autorização e comprometimento. Braman designa, em primeiro lugar, a Constituição norte-americana, como marco de configuração das políticas de informação, e sua transcrição e inscrição nos princípios regulatórios da legislação e da jurisprudência, seu exercício codificador do aparelho judiciário assim como sua reformulação, operacional e justificatória, nos programas acionais das grandes agências de gestão nas esferas econômica e social. É sobre esse pano de fundo, numa construção de consenso, rupturas e divergências, através de gerações, que é possível reconhecer o *vacuum* normativo gerado, nestas últimas décadas, por um ritmo acelerado de inovações sociais e tecnológicas. Se, por um lado, acontece que processos decisórios e conflitos não encontram acolhida nos marcos legais e regulatórios oficiais, por outro lado, vão ganhando presença e existência *de facto*, normas e padrões e em geral, modos de controle que podem ser tácitos e indiretos, sub-sistêmicos ou corporativos, e que são exercidos em grande parte pelo design e controle privatizado dos meios sociais de comunicação e informação. A autora traça assim uma imagem ponderada de um cenário contemporâneo, sendo que o recurso às concepções

autopoiéticas do Estado lhe permitem incorporar uma margem de imprevisibilidade às conjeturas construídas sobre as dinâmicas recursivas das políticas.

Das viscisitudes da informação e da informatização, nessa perspectiva dos países euroamericanos, resgatamos a importância dos regimes de informação e as limitações de todo determinismo tecnológico: a relação tecnologia-sociedade é de duas vias, ainda mais tecnologias que demandam alta doses de padronização e acordos tácitos e explícitos, que são ou podem ser diferentes nos diversos países, ou ainda, nos diversos subsistemas de Estado, conforme problemas e tensões de expressão local, assim como se modalizam e diferenciam em jurisdições e subsistemas, regiões territoriais, em tipos de práticas e atividades.

Ao dar visibilidade ao cenário histórico que contextualiza esses usos do conceito, surgem traços das potencialidades e fragilidades das concepções das sociedades-redes e ganha atualidade o debate sobre as arquiteturas regulatórias das sociedades contemporâneas. Acreditamos que uma das aprendizagens mais imediatos desse esforço de reconstrução conceitual, seja o reconhecimento da importância das questões que envolvem a atribuição de informatividade e documentalidade, das instituições e agências autorizadas para seu credenciamento e validação, junto as demandas críticas dos plurais contextos de justificação (como o moral, o ético, o jurídico, o político). É preciso atender a construção e uso dos novos recursos de construção de evidências, muitos deles com baixas demandas de verificabilidade e acreditação, mas que podem atuar como moderadores do discurso público digital. Nesse contexto, a leitura das questões da informação no arcabouço conceitual dos regimes, disponibiliza recursos interpretativos para ponderar ofertas e demandas de justificação.

## REFERÊNCIAS

ANDREAS *et al.* Toward a design framework for serviceplatform ecosystems. **Twenty-Sixth European Conference on Information Systems (ECIS)**. Portsmouth, UK, 2018. 17p.

BOWKER, G. C.; BAKER, K.; MILLERAND, F.; RIBES, D. Toward information infrastructure studies: Ways of knowing in a networked environment. In: HUNSINGER, J. D.; ALLEN, M.; KLASTRUP, L. (Eds.). **International handbook of internet research**. Netherlands: Dordrecht Springer, 2010. p.97-117.

BRAMAN, S. **The Change of the State. Information, Policy and Power**. Cambridge: Massachusetts, MIT, 2006.

BRAMAN, S. The emergent global information policy regime. In: BRAMAN, Sandra (Ed.). **The emergent global information policy regime**. Houndsmills, UK: Palgrave Macmillan, 2004a. p.12-37.

- BRAMAN, S. Instability and internet design. **Internet Policy Review**, v.5, n.3, 2016.
- BURRIS, S.; KEMPA, M.; SHEARING, C. Changes in Governance: A Cross-Disciplinary Review of Current Scholarship. **Akron Law Review**, v.41, p.1-66, 2008.
- DE REUVER, M., C.; SØRENSE R.; BASOLE, C. The digital platform: a research agenda. **Journal of Information Technology**, n.1-12. 2017.
- EATON, K. Policy Regime Juxtaposition in Latin America. **Colombia Internacional**, Bogotá, n.90, p.37-65, 2017.
- FOUCAULT, M. Governmentality. In: BURCHEL; GORDON; MILLER (Ed.). **The Foucault Effect. Studies in Governmentality**. The University of Chicago Press, 1991.
- GILLESPIE, Tarleton. Platforms are not intermediaries. **Georgetown Law and Technology Review**, 2, p 198-218. 2018.
- FROHMANN, B. Taking information policy beyond information science: Applying the actor network theory. 1995. In: OLSON, H. A.; WARD, D. B. (Eds.). **Connectedness: Information, systems, people, organizations**. Edmonton, Alberta: School of Library and Information Studies, University of Alberta. 2001. p.19-95). Disponível em: <http://www.ualberta.ca/dept/slis/cais/frohmann.htm>
- GONZÁLEZ DE GÓMEZ, María Nélide. Novos cenários políticos para a informação. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 31, n.1, p. 27-40, 2002.
- GONZÁLEZ GÓMEZ, Maria Nélide. A vinculação dos conhecimentos: entre a razão mediada e a razão leve. **Liinc em Revista**. Rio de Janeiro, v.1, n.1, p.16-37, 2005. Disponível em: <http://revista.ibict.br/liinc/>
- GORE, A. Remarks Prepared for Delibery. In: **Word Telecommunication Development Conference**. Buenos Aires, Março de 1994. Disponível em: <http://www.nlc-bnc.ca/ifla/documents/infopol/us/goregii.txt>
- HABERMAS, Jürgen. **Between Facts and Norms: Contributions to a Discourse Theory of Law and Democracy**. Translated by William Rehg. Cambridge, Mass.: MIT Press.1997.
- HANSETH, O.; LYYTINEN, K. Theorizing about the design of information infrastructures: design kernel theories and principles. **Sprouts: Working Papers on Information Environments, Systems and Organizations**, v. 4, n.4, p.207-241, 2004.
- HANSETH, O.; MONTEIRO, E. Inscribing Behaviour in Information Infrastructure Standards. **Accounting Management and Information Technology**, v.7, n.4, p.183-211, 1997.
- JANOWSKI, T. Digital government evolution: From transformation to contextualization. **Government Information Quarterly**, n.32, p.221-236, 2015.
- JOCHIM, Ashley; MAY, Peter. Beyond Subsystems: Policy Regimes and Governance. **Policy Studies Journal**, v.38, n.2, p.303-327. 2010a. DOI: [dx.doi.org/10.1111/j.1541-0072.2010.00363.x](https://doi.org/10.1111/j.1541-0072.2010.00363.x)

JOCHIM, A.; MAY, P.J. Policy Regimes and Governance: Perspectives from Political Science. In: BRANDSEN, Taco; HOLZE, Marc (Eds.). **The Future of Governance**. Selected Papers from the Fifth Transatlantic Dialogue on Public Administration. National Center for Public Performance (NCP), New Jersey, 2010b.

KEMPA M; SHEARING C; BURRIS S. **Changes in governance**: a background review. Accessed July 30, 2006. Disponível em: <http://www.healthgov.net>.

KEOHANE, Robert O. Stephen Krasner: Subversive Realist. Presented at the Annual Meeting of the **American Political Science Association**, September 2-5, Washington, DC. 2010.

KRASNER, Stephen D. Causas estruturais e consequências dos regimes internacionais: regimes como variáveis intervenientes. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v.20, n.42, p.93-110, junho, 2012.

MAY, P. and JOCHIM, A. Policy Regime Perspectives: Policies, Politics, and Governing. **Policy Studies Journal**, v.41, n.3, p.426-452. 2013. DOI: [dx.doi.org/10.1111/psj.12024](https://doi.org/10.1111/psj.12024)

MATTELART, A. **História da utopia planetária**: da cidade profética à sociedade global. Porto Alegre: Ed. Sulina, 2002.

PACHECO, R.S. et al. **National information system platforms to support decision making in ST&I policies**: Brazilian NISP analysis and perspectives. 2010. Project "OPENING UP NATURAL RESOURCE-BASED INDUSTRIES FOR INNOVATION: EXPLORING NEW PATHWAYS FOR DEVELOPMENT IN LATIN AMERICA" – In association with CGEE/Brazil and IDRC – Canada. **3rd Background Paper**

PLANTIN, Jean-Christophe *et al.* Infrastructure studies meet platform studies in the age of Google and Facebook. **New Media & Society**. 2016.

POSTER, Mark. **The Mode of Information**: Poststructuralism and Social Context. Cambridge: Polity. 1990.

SUZOR, Nicolas. Digital constitutionalism: Using the rule of law to evaluate the legitimacy of governance by platforms. **GigaNet: Global Internet Governance Academic Net-work**, Annual Symposium, 2016. Publicado também em **Social Media + Society**, p.1–11, July 2018.

ZUBOFF, S. Big Other: Surveillance Capitalism and the Prospects of an Information Civilization, **Journal of Information Technology**, v.30, n.1, p.75–89, 2015.